



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI Nº 142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a normatização das fiscalizações noturnas desde de que haja disponibilidade orçamentária e de recursos administrativos, planejamento prévio e observando a legislação vigente.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Autarquia em seu artigo 27, inciso VII - Fazer a gestão administrativo-financeira do Coren-PI;

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Autarquia em seu artigo 29, inciso IV – Cabe a Conselheira Secretária despachar e executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Plenário, Diretoria ou Presidência;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 892/2020 Coren-PI;

CONSIDERANDO a deliberação da 559ª Reunião Ordinária de Plenário, de 24 de setembro de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º. Homologar a normatização das fiscalizações noturnas desde de que haja disponibilidade orçamentária e de recursos administrativos, planejamento prévio e observando a legislação vigente.

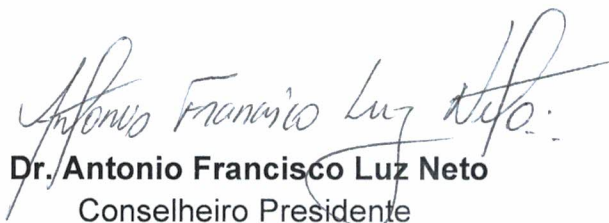
Art. 2º. Dê ciência e cumpra-se.



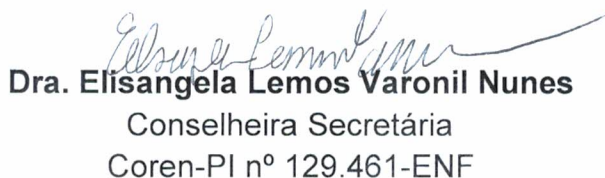
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Teresina – PI, 24 de setembro de 2021


Dr. Antonio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF


Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF